



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa/pessoa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3371-5002 ou do e-mail: [licitacaopquatro@gmail.com](mailto:licitacaopquatro@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020**

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Representante Legal \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nº do Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_

Data do Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
RG



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**

## PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:	090/2020
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2020
OBJETO:	SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA, PRODUTORES CULTURAIS E ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – MG PARA APRESENTAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.
TIPO:	PREMIAÇÃO POR CATEGORIA E MENOR PREÇO GLOBAL
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Até o dia 18 de dezembro de 2020.
HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES– INSCRIÇÃO PRESENCIAL	De segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 16h, presencialmente na Rua Tenente Viotti, nº 331 - Centro, Passa Quatro, Minas Gerais, sede da Prefeitura Municipal;
HORÁRIO E ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO POR E-MAIL	Até as 23horas e 59 minutos do dia 18/12/2020, Pelo e-mail: <a href="mailto:licitacaopquatro@gmail.com">licitacaopquatro@gmail.com</a>
CONSULTAS AO EDITAL:	Na internet, no site <a href="http://www.passaquatro.mg.gov.br">www.passaquatro.mg.gov.br</a> no quadro de avisos e na sala do Setor de Licitações, no endereço Rua Tenente Viotti, nº 331 - Centro, Passa Quatro, Minas Gerais, sede da Prefeitura Municipal;
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:	Pelo e-mail: <a href="mailto:licitacaopquatro@gmail.com">licitacaopquatro@gmail.com</a> , telefone (35) 3371-5007 ou fax (35) 3371-5002 ou na sala do Setor de Licitações.

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.245.806/0001-45, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº **090/2020**, modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2020**, do tipo **PREMIAÇÃO POR CATEGORIA e MENOR PREÇO GLOBAL (no caso da prestação de serviços)**, no âmbito da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com fundamento no inciso X, do art. 176 c/c §1º do art. 177 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos anexos.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Chamamento é uma iniciativa do Município de Passa Quatro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, mediante acompanhamento do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município, com o intuito de executar ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em razão do Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia da Covid-19, tendo como objetivos finalísticos:

- Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
- Oferecer uma programação cultural online diversificada para a população;
- Induzir novos projetos que levem à geração de trabalhos, empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no Art. 8 da Lei 14.017/2020.
- Premiar projetos que atendam aos requisitos deste Edital e que se destacam como indutores de criatividade em processos culturais no município de Passa Quatro – MG.

1.2. O certame será processado em sessão pública presencial, a ser realizado na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada na Rua Tenente Viotti, nº 331 – Centro, no dia e horário estabelecidos no preâmbulo.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Passa Quatro, designada pela Portaria nº 001/2020, anexa aos autos do processo em epígrafe, sendo os aspectos culturais e artísticos julgados por Comissão Especial de Seleção.

1.4. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Modelo da Proposta de Projeto;
- Anexo II – Modelo de Autodeclaração de Atuação na Área;
- Anexo III – Modelo de Termo de Ciência e aceitação das condições do Edital;
- Anexo IV – Modelo Termo de Compromisso de Execução do Projeto Proposto;
- Anexo V – Modelo de Minuta de Contrato - **Apenas Pessoa Jurídica**;
- Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento - **Apenas para Pessoa Jurídica**;
- Anexo VII– Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação- **Apenas para Pessoa Jurídica**;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração que não emprega menor- **Apenas para Pessoa Jurídica**;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação- **Apenas para Pessoa Jurídica**;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual- **Apenas para Pessoa Jurídica**;

## II - DO OBJETO:

2.1. O presente Chamamento tem como objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA, PRODUTORES CULTURAIS E ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – MG PARA APRESENTAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC**, mediante premiação por categoria.

2.2. Serão contemplados projetos nas seguintes categorias:

### a) Categoria Apresentações Artísticas e Culturais em geral, nas seguintes subcategorias:

- a.1) Apresentações de Música, de Artes Cênicas e de Artes do Corpo;
- a.2) Apresentações de Cultura Popular;
- a.3) Apresentações de Literatura;

### b) Categoria Aulas e Oficinas Artísticos e Culturais:

- b.1) Aulas e Oficinas de Gastronomia Local;
- b.2) Aulas e Oficinas de Artesanato



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

b.3) Aulas e Oficinas de Artes Visuais

c) **Categoria Edição Gráfica Literária**

d) **Categoria Designer Gráfico e Vídeográfico Cultural**

e) **Categoria Prestação de Serviços de Som e Iluminação para o Festival Conexão Passa-Quatrense de Cultura.**

2.3. Os projetos serão executados em Passa Quatro, até o final do mês de dezembro de 2020, com exceção das Categorias Edição Gráfica Literária e Designer Gráfico e Vídeográfico Cultural, visto que nestes casos os beneficiários responsáveis por entregar os produtos desenvolvidos e prestar contas no prazo de 90 dias contados do recebimento do prêmio, a vigência será até 31/03/2021, podendo haver adiamento do limite de data de execução dos projetos, no caso de alteração dos normativos relativos à Lei Aldir Blanc.

2.4. Todos os projetos aprovados terão ampla divulgação e transmissão nos canais oficiais e redes sociais do Município, podendo os proponentes realizar a transmissão também em outras plataformas digitais desde que aprovado pela Comissão Especial de Seleção e desde que mantidos os mesmos padrões e qualidade técnica, sendo necessário, no caso de intervenções e atividades fora do ambiente virtual, **observar todas as normas que tratam sobre a Pandemia Covid-19;**

2.5. Obriga-se o proponente, em todos os trabalhos e apresentações, observar as normas legais vigentes pertinentes a direitos autorais, nos caso de trabalhos ou apresentações cover ou releituras, se responsabilizando por eventuais reivindicações de direitos.

2.6. Objetivando a difusão da cultura colaborativa em nosso Município, recomenda-se que os eventos realizados com os recursos deste edital incluam em suas divulgações as logomarcas do Município de Passa Quatro, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município.

### III - DETALHAMANETO DAS CATEGORIAS:

**3.1. CATEGORIA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM GERAL:** Caracterizam esta categoria as apresentações solo, em duplas, trios ou grupos de artistas ou profissionais da cultura, residentes neste Município, com a finalidade de produção de conteúdo digital gravado e/ou lives nas variadas expressões artísticas e culturais, assim consideradas as apresentações de Música, de Artes Cênicas (teatro, contação de história, stand up e afins), de Artes do Corpo (dança, circo, capoeira, afins), de Cultura Popular (folia de reis, festas tradicionais locais, carnaval) e de Literatura (recitais de poesia, poemas, trovas e afins), observados os requisitos estabelecidos no item 4 e as regras de distanciamento social, limitando as apresentações a um número de artistas que não caracterize aglomeração, observado ainda o seguinte:

- a) As apresentações serão gravadas ou terão seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo, também chamadas de “lives”, por plataformas que permitam a execução e



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

transmissão via internet, visando ampla divulgação pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico em páginas e perfis oficiais do Município na Internet.

- b) Além das “lives”, as ações gravadas ficarão em poder da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, ficando desde já autorizada por todos os premiados a utilização das imagens para todos os fins de interesse público de promoção da cultura local.
- c) A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico disponibilizará o espaço da Casa da Cultura ou outro para realização das apresentações, bem como todo equipamento de som, iluminação, filmagem e internet necessários.
- d) Os intérpretes de materiais não-autorais devem ter ciência que as plataformas de transmissão podem “derrubar a transmissão” por reivindicação de direitos autorais, devendo ainda ter ciência de que, caso esse embaraço prejudique a execução do produto cultural proposto, ficará o participante solo ou em grupo, neste caso, eliminado da premiação.

**3.1.1. Subcategoria Apresentações Artísticas de Música, Artes Cênicas e Artes do Corpo:** Caracterizam esta subcategoria as apresentações de música (vocal com acompanhamento ou instrumental), de teatro, contação de história, stand up (apresentações solo de humor), de dança, circo, capoeira e afins, nas seguintes modalidades:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PREMIADOS NESTA MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL PREMIAÇÃO
<b>ARTISTA SOLO</b> – Pessoa Física - em apresentação de música, teatro, contação de história, stand up, dança, circo, capoeira ou afins.	<ul style="list-style-type: none"><li>• 04 prêmios – entre todos os tipos de apresentação desta modalidade.</li></ul>	<b>R\$ 1.000,00</b> por artista	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>DUPLA OU TRIO</b> – Pessoa Física - em apresentação de música, teatro, contação de história, stand up, dança, circo, capoeira ou afins.	<ul style="list-style-type: none"><li>• 04 prêmios – entre todos os tipos de apresentação desta modalidade.</li></ul>	<b>R\$ 1.500,00</b> por dupla ou trio	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>QUARTETOS, QUINTETOS OU GRUPO COM MAIS ARTISTAS</b> em apresentação de música, teatro, dança, circo, capoeira ou afins.	<ul style="list-style-type: none"><li>• 09 prêmios – Sendo:</li><li>• 05 prêmios: Música</li><li>• 01 prêmio: Artes cênicas (teatro);</li><li>• 01 prêmio: Artes do Corpo (circo);</li><li>• 01 prêmio: Artes do Corpo (cultura afro-brasileira);</li><li>• 01 prêmio: Artes do Corpo (dança).</li></ul>	<b>R\$ 4.000,00</b> por grupo.	<b>R\$ 36.000,00</b>

**3.1.2. Subcategoria Apresentações de Cultura Popular:** Caracterizam esta subcategoria as expressões de elementos culturais específicos da sociedade, de uma nação ou região, assim consideradas as apresentações de folia de reis, congado, festas tradicionais locais, carnaval, capoeira e afins.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PREMIADOS NESTA MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL PREMIAÇÃO
<b>GRUPO</b> – Pessoa Física - em apresentação de folia de reis, festas tradicionais locais, carnaval e afins.	<ul style="list-style-type: none"><li>02 prêmios</li></ul>	<b>R\$ 4.000,00</b> por grupo	<b>R\$ 8.000,00</b>

**3.1.3. Subcategoria Apresentações de Literatura:** Caracterizam esta subcategoria as apresentações de produção literária, assim considerados os recitais de poesias, poemas, trovas e afins.

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PREMIADOS NESTA MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL PREMIAÇÃO
<b>PROFISSIONAL SOLO OU GRUPO</b> – Pessoa Física - em apresentação de recitais de poesia, poemas, trovas e afins.	<ul style="list-style-type: none"><li>02 prêmios</li></ul>	<b>R\$ 1.000,00</b> por profissional ou grupo	<b>R\$ 2.000,00</b>

**3.2. CATEGORIA AULAS E OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS:** Caracterizam esta categoria a ministração e realização de aulas e oficinas por artistas ou profissionais da cultura e indústria criativa, residentes neste Município, com a finalidade de produção de conteúdo digital gravado e/ou lives nas variadas expressões artísticas e culturais, na forma de cursos intensivos, de curta duração, em que técnicas, habilidades, saberes, artes etc. são demonstrados e aplicados, assim consideradas as técnicas em Gastronomia Local, Artesanato e Artes Visuais (mural de graffiti, exposição de fotografia, instalação de pintura ou escultura), observados os requisitos estabelecidos no item 4 e as regras de distanciamento social, limitando as apresentações a um número de artistas que não caracterize aglomeração, observado ainda o seguinte:

- As aulas e oficinas serão gravados para transmissão após edição ou fotografados para futuras exposições presenciais ou online ou terão seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo, também chamadas de “lives”, por plataformas que permitam a execução e transmissão via internet, visando ampla divulgação pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico em páginas e perfis oficiais do Município na Internet.
- Além das “lives”, as ações gravadas ficarão em poder da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, ficando desde já autorizada por todos os premiados a utilização das imagens para todos os fins de interesse público de promoção da cultura local.
- A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico disponibilizará o espaço da Casa da Cultura ou ouro para realização das aulas e oficinas, bem como todo equipamento de som, iluminação, filmagem e internet, necessários, sendo responsabilidade de cada participante apenas os insumos e equipamentos específicos para suas respectivas atividades, bem como para a confecção dos produtos a serem desenvolvidos.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Os profissionais que utilizarem materiais não-autorais devem ter ciência que as plataformas de transmissão podem “derrubar a transmissão” por reivindicação de direitos autorais, devendo ainda ter ciência de que, caso esse embaraço prejudique a execução do produto cultural proposto, ficará o participante solo ou em grupo, neste caso, eliminado da premiação.

**3.2.1. Subcategoria Aulas e Oficinas de Gastronomia Local:** Caracterizam esta subcategoria a ministração ou realização de aulas e oficinas em que são demonstrados e aplicados os saberes, as habilidades, as técnicas e formas de preparo de uma **receita gastronômica passaquatrense**, mostrando o passo a passo, desde a especificação dos ingredientes até a confecção do prato escolhido.

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PREMIADOS NESTA MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL PREMIAÇÃO
<b>PROFISSIONAL SOLO OU DUPLA</b> – Pessoa Física - em ministração ou realização de aulas e oficinas em que são demonstrados e aplicados os saberes, as habilidades, as técnicas e formas de preparo de uma <b>receita gastronômica passaquatrense</b> .	<ul style="list-style-type: none"><li>• 10 prêmios</li></ul>	<b>R\$ 1.500,00</b> por profissional ou dupla	<b>R\$ 15.000,00</b>

**3.2.2. Subcategoria Aulas e Oficinas de Artesanato:** Caracterizam esta subcategoria a ministração ou realização de aulas e oficinas em que são demonstrados e aplicados os saberes, as habilidades, as técnicas e formas de fazer **Artesanato**, que é trabalho manual desenvolvido por artesão, sem o emprego de máquinas nem processo automatizado, utilizando-se de matéria-prima natural ou não, em oposição às produções industriais ou em série, mediante implementação de diversas técnicas manuais, cujos produtos são identificados como objetos pertencentes à chamada Cultura Popular, assim considerados o crochê, tricô, pinturas, esculturas, patchwork, colagem, tecelagem, tinturas e afins.

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PREMIADOS NESTA MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL PREMIAÇÃO
<b>ARTESÃO SOLO</b> – Pessoa Física - em ministração ou realização de aulas e oficinas de <b>Artesanato</b> - trabalhos manuais, especificamente sobre confecção de adereços em “e.v.a”, com tema de Natal.	<ul style="list-style-type: none"><li>• 4 prêmios</li></ul>	<b>R\$ 1.300,00</b> por artista ou profissional	<b>R\$ 5.200,00</b>
<b>ARTESÃO SOLO</b> – Pessoa Física - em ministração ou realização de aula e oficina de <b>Artesanato</b> - trabalhos manuais, que criem objetos pertencentes à chamada Cultura Popular, assim considerados o crochê, tricô, pinturas, esculturas, patchwork, tecelagem, tinturas e afins.	<ul style="list-style-type: none"><li>• 10 prêmios</li></ul>	<b>R\$ 1.100,00</b> por artista ou profissional	<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>ARTESÃO GRUPO</b> – Pessoa Física - em ministração ou realização de aulas e oficinas de <b>Artesanato</b> - trabalhos manuais, que criem objetos pertencentes à chamada Cultura Popular, assim considerados o crochê, tricô, pinturas, esculturas, patchwork,	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2 prêmios</li></ul>	<b>R\$ 3.900,00</b> por artista ou profissional	<b>R\$ 7.800,00</b>



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

tecelagem, tinturas e afins.

**3.2.3. Subcategoria Aulas e Oficinas de Artes Visuais:** Caracterizam esta subcategoria a ministração ou realização de aula e oficinas em que são demonstrados e aplicados os saberes, as habilidades, as técnicas e formas de desenvolver intervenções, instalações, exposições, projeções e outras expressões de **Arte Visual**, sendo esta a designação dada ao conjunto de **artes** que representam o mundo real ou imaginário e que tem a visão como principal forma de avaliação e apreensão, sendo a **arte visual** relacionada com a beleza estética e com a criatividade do ser humano, capaz de criar manifestações ou obras agradáveis aos olhos, sendo ainda a área artística que admite várias formas de expressões visuais, tendo as cores e as formas como principais elementos de apreciação das suas manifestações, existindo em cada expressão artística visual um significado em que o artista visa despertar a sensibilidade dos espectadores, assim considerados o mural de graffiti, exposição de fotografia, instalação de pintura ou escultura e afins, observados os requisitos estabelecidos no item 4 e as regras de distanciamento social, limitando as apresentações a um número de artistas que não caracterize aglomeração, observado ainda o seguinte:

- a) Nesta subcategoria, todos os contemplados obrigam-se a destinar, como contrapartida, os produtos originados das aulas ministradas ao acervo cultural do Município, devendo, os trabalhos em cenários externos, ser instalados em muros, paredes, bancos ou afins indicados ou aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura.

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PREMIADOS NESTA MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL PREMIAÇÃO
<b>ARTISTA OU PROFISSIONAL SOLO</b> – Pessoa Física - em ministração ou realização de aulas e oficinas de intervenções, instalações, exposições, projeções ou outras expressões de <b>Arte Visual</b> , assim considerados o mural de graffiti, exposição de fotografia, instalação de pintura ou escultura e afins.	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2 prêmios</li></ul>	<b>R\$ 1.500,00</b> por ARTISTA	<b>R\$ 3.000,00</b>

**3.3. CATEGORIA EDIÇÃO GRÁFICA LITERÁRIA:** Caracterizam esta categoria a produção, edição e publicação literária impressa, por editores residentes neste Município, com a finalidade de edição e impressão de livro de coletâneas de autores locais que valorize a produção literária passa-quatrense, com tema livre, observados os requisitos estabelecidos no item 4 e, em todas as ações, observadas as regras de distanciamento social e que não caracterizem aglomeração, observado ainda o seguinte:

- a) O livro coletânea deverá conter poesias de autores de Passa Quatro, com tiragem mínima de 200 (duzentos) exemplares, no tamanho mínimo de 14 x 21, com mínimo de 70 páginas, miolo padrão offset e capa em papel supremo 250 gramas, cor da capa colorida – 4 x 0, cor das páginas internas – 1 x 1 tinta preta, plastificação fosca da capa, e encadernação padrão brochura e poderá também ser apresentada uma versão digital em formatos que permitam a execução e transmissão via internet, visando ampla divulgação pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico em páginas e perfis oficiais do Município na Internet.
- b) A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, fica desde já autorizada pelo editor premiado nesta categoria a utilizar a obra para todos os fins de interesse público de promoção da cultura local.





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Nesta subcategoria, o contemplado obriga-se a destinar, como contrapartida, 20 exemplares do livro impresso à Secretaria Municipal de Cultura, além de dividir equitativamente os demais exemplares entre os autores das obras colecionadas na edição.

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PREMIADOS NESTA MODALIDADE	PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO FINAL	VALOR UNITÁRIO PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL PREMIAÇÃO
<b>EDITOR PROFISSIONAL SOLO</b> – Pessoa Física – em produção, edição, impressão e publicação literária - livro de coletânea de obras de autores locais.	<ul style="list-style-type: none"><li>1 prêmio</li></ul>	90 dias	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**3.4. CATEGORIA DESENHO GRÁFICO E CRIAÇÃO VIDEOGRÁFICA CULTURAL.** Caracteriza esta categoria a elaboração de trabalhos gráficos e vídeográficos, por designers residentes neste Município, com a finalidade de desenvolver trabalhos de criação de 01 (uma) cartilha, 06 (seis) vídeos de 15 segundos, 01 (um) adesivo contendo informações sobre o acervo do patrimônio cultural passa-quatrense, com ênfase nos bens tombados, registrados e inventariados e com informações educativas para a manutenção desse patrimônio, com o intuito maior de promoção da cultura local e da educação patrimonial voltadas para a memória, acervos históricos ou Patrimônio Cultural local, observados os requisitos estabelecidos no item 4 e, em todas as ações, observadas as regras de distanciamento social e que não caracterizem aglomeração, observado ainda o seguinte:

- d) As criações serão apresentadas em arquivo digital, com alta resolução, prontas para impressão e também em formatos que permitam a execução e transmissão via internet, visando ampla divulgação pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico em páginas e perfis oficiais do Município na Internet.
- e) As criações serão propriedade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, ficando desde já autorizada por todos os participantes desta categoria a utilização dos conteúdos para todos os fins de interesse público de promoção da cultura local.
- f) A proposta selecionada será exibida nas apresentações e produções artísticas e culturais do Festival Conexão Passa-quatrense de Cultura, que serão contemplados através deste Edital.

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PREMIADOS NESTA MODALIDADE	PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO FINAL	VALOR UNITÁRIO PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL PREMIAÇÃO
<b>DESIGNER PROFISSIONAL SOLO</b> – Pessoa Física – em elaboração de trabalhos gráficos e vídeográficos de criação de 01 (uma) cartilha, 06 (seis) vídeos de 15 segundos, 01 (um) adesivo, contendo informações sobre o acervo do patrimônio cultural passa-quatrense e conteúdo de promoção da cultura local e da educação	<ul style="list-style-type: none"><li>1 prêmio</li></ul>	<b>90 dias</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

patrimonial.				
--------------	--	--	--	--

**3.5. CATEGORIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O FESTIVAL CONEXÃO PASSA-QUATRENSE DE CULTURA:** Caracteriza esta categoria a prestação de serviços de estrutura de som e iluminação, por empresa do ramo da cultura, em funcionamento neste Município, para cobertura das apresentações artísticas culturais e cursos contemplados neste edital, a serem realizadas no Festival Conexão Passa-quatrense de Cultura, observados os requisitos estabelecidos no item 4 e as regras de distanciamento social, limitando as apresentações a um número de artistas que não caracterize aglomeração, observado ainda o seguinte:

- a) Será selecionada empresa especializada em sonorização e iluminação de eventos, para disponibilização de serviços e estrutura durante 08 dias de evento, englobando 08 horas de trabalho por dia, sendo dias de semana e em final de semana, com a seguinte especificação:
- 01 mesa de som digital 32 canais;
  - 01 processador estéreo para PA, sistema de PA com 04 caixas de alta definição;
  - 04 caixas de sub;
  - 04 monitores de palco;
  - 01 amplificador de baixo 120w;
  - 01 amplificador de guitarra;
  - corpo de bateria completo com ferragens;
  - sistema de fones;
  - pedestal;
  - cabos;
  - microfones conforme necessário (com fio, em fio e auricular) na quantidade solicitada nas apresentações.
  - caixas de som de alta definição, ativas sob o tripé para referência e correção nas tendas.
  - Iluminação composta de uma trave de 08x03, mesa;
  - Efeitos: uma máquina de fumaça.
- b) Nesta categoria os serviços deverão ser realizados por técnico em sonorização e iluminação devidamente habilitado e mediante respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

MODALIDADE DA APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS LIGADO À ÁREA DA CULTURA</b> – Pessoa Jurídica – em prestação de serviços de estrutura de som e iluminação para cobertura das apresentações artísticas culturais e cursos contemplados neste edital, a ser realizadas no Festival Conexão Passa-quatrense de Cultura.	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 contratado</li></ul>	<b>R\$ 4.557,78</b>	<b>R\$ 4.557,78</b>

#### IV. DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão inscrever e participar da presente seleção pessoa física que seja produtor cultural, artista ou representante de coletivos e pessoa jurídica responsável por espaços culturais, empresa do setor da arte e cultura, que:

##### 4.1.1. Pessoa Física:

- a) Comprovar residência fixa em Passa Quatro - MG;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Ser maiores de 18 anos;
- c) Comprovar atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória.
- d) Estar cadastrado no **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**.

### 4.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Comprovar funcionamento em Passa Quatro - MG;
- b) Comprovar atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;
- c) Estar cadastrado no **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**.

4.2. Cada proponente poderá apresentar 02 projetos, em áreas distintas caso atue em mais de um segmento, não impedindo sua contratação como prestador de serviço da cultura.

4.3. A participação no presente certame implica na concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital, e na anuência à participação do presente procedimento e o respectivo credenciamento para premiação ou contratação.

### V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: A partir da publicação do edital até o dia 18/12/2020, da seguinte forma:

5.2. **Inscrição presencial:** Os interessados em participar da presente seleção deverão protocolar no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, na Rua Tenente Viotti, nº 331 - Centro, Passa Quatro - MG, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 16h, em um único ENVELOPE devidamente identificado, conforme modelo de etiqueta abaixo, toda a documentação listada no subitem 5.4:

#### ENVELOPE – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – MG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020

NOME DO ARTISTA/PROFISSIONAL/GRUPO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO: \_\_\_\_\_

CATEGORIA / SUBCATEGORIA (item 3 deste Edital): \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.3. Inscrição por e-mail:** Os interessados no credenciamento deverão enviar, até as 23 horas e 59 segundos do dia 18/12/2020, para o endereço de e-mail: **licitacaopquatro@gmail.com**, devidamente identificado, conforme modelo de cabeçalho abaixo, toda a documentação listada no subitem 5.4:

### E-MAIL – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

#### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – MG

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020**

NOME DO ARTISTA/PROFISSIONAL/GRUPO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO: \_\_\_\_\_

CATEGORIA / SUBCATEGORIA (item 3 deste Edital): \_\_\_\_\_

5.4. Documentação e Proposta - O ENVELOPE ÚNICO deverá conter os seguintes documentos:

5.4.1. Inscrição / Apresentação de Proposta:

- a) Proposta de projeto nos moldes do modelo constante do **Anexo I**;
- b) Para as intervenções artísticas, as instalações, as projeções e afins, a serem executadas em cenários externos, instaladas em muros, paredes, bancos ou afins, será necessário o envio de croqui e descrição da idéia (resumo), no caso de pinturas, intervenções de artes visuais, fotografia e afins.

5.4.2. Documentos para habilitação:

#### **Documentos Pessoa Física:**

- a) Cópia simples da cédula de Identidade- RG e do CPF;
- b) Cópia simples do comprovante de residência (optar pelas contas de Luz, Água ou Telefone);
- c) Cópia simples do PIS/PASEP ou NIT;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- e) Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal;
- f) Documentos comprobatórios da atuação social ou profissionalmente na área artística e cultural de sua inscrição, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital (reportagens, material publicitário, atestados, declarações ou autodeclaração, contratos de prestação de serviços, nos moldes do **Anexo II**, podendo, no caso de Grupos, haver comprovação da atuação do grupo ou de cada um de seus integrantes individualmente;
- g) Termo de ciência e aceitação das condições do Edital do Chamamento, nos moldes do **Anexo III**;

#### **Documentos Pessoa Jurídica:**

- a) prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) - disponível no site:  
[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; disponível no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; disponível no site: [https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- Disponível no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho- disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- g) Documentos comprobatórios da atuação social ou profissionalmente na área artística e cultural de sua inscrição, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital (reportagens, material publicitário, atestados, declarações ou autodeclaração, nos moldes do **Anexo II**, podendo, no caso de Grupos, haver comprovação da atuação do grupo ou de cada um de seus integrantes individualmente;
- h) Termo de ciência e aceitação das condições do Edital do Chamamento, nos moldes do **Anexo III**;
- i) Indicação do nome do Técnico de Som responsável pela execução dos serviços, cuja ART e respectivo recolhimento de taxas deverão ser apresentados no ato da formalização da contratação;

5.5. Não será permitida a entrega de documentos em **envelope aberto**. A ausência de documentos obrigatórios **resultará na desclassificação**.

5.6. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada no subitem 5.4 e:

- a) Propostas que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente edital;
- b) Propostas ou documentação apresentados fora do prazo fixado neste Edital
- c) Propostas ou documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- d) Propostas que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza ou apologia à violência, ao sexo ou ao uso de substâncias ilícitas;
- e) Propostas que proponham a presença de animais vivos, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a platéia;

5.7. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento da documentação.

## VI. DOS CRITÉRIOS, DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO

6.1. Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão Especial de Seleção seguindo os critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 10
Relevância, Atrativo e Fomento Cultural	Relevância artística e cultural da proposta e sua capacidade de atrativo e fomento (impulso e	Satisfatório: 10 pontos Regular: 5 pontos



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	estímulo) à cultura.	Insatisfatório: 0 pontos
Originalidade	- Capacidade de proposição de trabalho original que venha a acrescentar à cena Passa-quatrense.	Satisfatório: 10 pontos Regular: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos
Consistência e qualidade técnica	Consistência e qualidade da proposta de projeto considerando a coerência dos elementos constitutivos do projeto e a clareza na descrição do projeto de forma que a Comissão de Seleção possa ter pleno entendimento do que é proposto.	Satisfatório: 10 pontos Regular: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos
Capacidade Técnica do proponente em coerência com a proposta	Relevância da trajetória artística e profissional do proponente do projeto e da equipe envolvida e a coerência da proposta em relação a essa trajetória artística e profissional.	Satisfatório: 10 pontos Regular: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos
Viabilidade de execução	Viabilidade de execução da proposta nos moldes e formas estabelecidos no Edital.	Satisfatório: 10 pontos Regular: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos
Total de Pontos		50 pontos

### 6.2. Comissão Especial de Seleção

6.2.1. A **Comissão Especial de Seleção** será composta por 5 (cinco) avaliadores, formado: por Servidores públicos e pessoas da sociedade que tenha perfil e capacitação para avaliação dos trabalhos, ou membros dos Conselhos Municipais, nomeados por Portaria em cada uma das fases, conforme estabelece o Art. 51 em seu § 5º da Lei 8.666/93.

### 6.3. Do processo de Seleção

6.3.1 - A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

- a) **Etapa Competitiva:** A proposta de projeto será analisada e julgada pela **Comissão Especial de Seleção** em caráter classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6.1.
- b) **Etapa de Habilitação:** Nesta Etapa a **Comissão Permanente de Licitação**, fará a análise e julgamento da documentação apresentada, decidindo pela a habilitação dos proponentes que atenderem às exigências do item 5 do Edital.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.2 Em caso de empate a Comissão de Seleção deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

- a) Relevância, Atrativo e Fomento Cultural;
- b) Originalidade.

6.3.3 Se mesmo assim o empate persistir fica autorizada a Comissão decidir pela divisão dos valores entre os proponentes ou estabelecer outra forma de desempate.

6.4. No caso de não haver proponente selecionado e habilitado dentro do número de prêmios de determinada modalidade 6.4 os recursos da premiação poderão ser realocados para os melhores classificados de outras modalidades de acordo com avaliação da Comissão Julgadora.

6.5. O critério para seleção do prestador de serviços de som e iluminação será o de menor preço global.

### **6.6. Do Resultado**

6.6.1. Os proponentes classificados dentro do número de contemplados para cada Categoria, subcategoria e modalidade e devidamente habilitados, serão declarados selecionados para o credenciamento ou contratação.

6.6.2. A lista dos proponentes selecionados será publicada no portal do Município na internet, no endereço [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br), e quadro de avisos da sede da prefeitura Municipal, até o dia 21/12/2020, devendo os credenciados aguardarem o chamado para o efetivo credenciamento ou contratação.

### **6.7. Dos Recursos**

6.7.1. Do resultado caberá recurso, com o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.7.3. O recurso, bem como as contrarrazões recursais serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, nos mesmos endereços e formas estabelecidos para inscrição.

### **6.8. Da Premiação e da Contratação**

6.8.1. Encerrada a fase recursal o resultado será homologado pela autoridade competente.

6.8.2. Os autores dos projetos selecionados, que obtiverem melhor classificação dentro do número de contemplados estabelecidos em cada caso, ficarão credenciados para as apresentações e trabalhos artísticos e culturais respectivos, mediante recebimento da premiação estabelecida no item 3 deste Edital.

## **VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO**

7.1. As despesas decorrentes do presente chamamento, estimadas no total de R\$ 120.557,78 (Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos), serão suportadas pelas seguintes dotações



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com recursos oriundos de repasse federal, no âmbito da Lei Aldir Blanc:

### **LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC:**

**809-** 02.14.01.13.392.0008.4.158.3390.31.00/162.00- Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras;

**811-** 02.14.01.13.392.0008.4.158.3390.33.00/162.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

7.2. No caso da prestação de serviços de som e iluminação, o valor bruto total a ser pago pela realização das atividades está sujeito aos tributos previstos em lei.

7.3. O valor da premiação deverá ser creditada na conta bancária de cada beneficiário no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetivação da apresentação ou realização do trabalho artístico e cultural proposto.

7.4. O disposto no subitem acima não se aplicam às Categorias Edição Gráfica Literária e Designer Gráfico e Videográfico Cultural, visto que nestes casos, o pagamento do prêmio se dará mediante seleção da proposta do projeto, ficando os beneficiários responsáveis por entregar os produtos desenvolvidos e prestar contas no prazo de 90 dias contados do recebimento do prêmio.

7.5. A liberação do pagamento referente à prestação de serviços de som e iluminação está condicionada à emissão da Nota Fiscal, no caso de pessoa jurídica, mediante atestado de regularidade dos serviços prestados, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

### **VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. A inscrição do proponente implica na integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento;

8.2. A proposta deve ser confeccionada atendendo às características definidas neste edital.

8.3. A data, local e horário das apresentações, aulas e oficinas serão informados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

8.4. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade de obrigação dos credenciados ou seus representantes;

8.5. Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de artistas e equipe técnica, encargos legais e impostos, devem ser arcadas pelos credenciados.

8.6. As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

8.7. O artista profissional/grupo selecionado permitirá que os espetáculos sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais do Município Passa Quatro e divulgação, podendo ser





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

transmitidos em quaisquer meios de comunicação, rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

8.8. Ao se inscrever neste Edital os proponentes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas;

Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital.

Passa Quatro, 04 de dezembro de 2020.

**Henrique Nogueira Gonçalves**  
Prefeito Municipal.

**LÍVIA ROCHA LOURES**  
Presidente da CPL

Parecer Jurídico  
Edital está de acordo com os ditames legais  
vigentes.

**EDRIANE MONTEIRO BARBOSA**  
Assessora Jurídica – OAB/MG nº 98.354



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I - PROPOSTA DE PROJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O abaixo identificado e assinado, venho apresentar proposta de projeto no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 003/2020.

NOME DO ARTISTA/PROFISSIONAL/GRUPO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO (deve ser um dos representantes do grupo): \_\_\_\_\_

CATEGORIA / SUBCATEGORIA (item 3 deste Edital): \_\_\_\_\_

### Dados do ARTISTA OU PROFISSIONAL OU DOS INETEGRANTES DO GRUPO:

Carteira de Identidade RG nº: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone(s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_

**Obs:** No caso de proposta de grupos, o representante do grupo proponente deverá preencher os dados de todos os integrantes do grupo.

### Projeto

**Objetivo do projeto:**

**Descrição das atividades propostas:**

**Tempo de duração da atividade ou prazo de entrega do produto:**

**Descrição da estrutura necessária, observado as disposições deste Edital:**

Passa Quatro/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

### DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

Apelido ou nome artístico: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Local de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas: cultural como agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e/ou solidária, de produtos audiovisuais, manifestações culturais, ou outra atividade artística e cultural, nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

### FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Mês/Ano: \_\_\_\_\_ Atividade: \_\_\_\_\_

Mês/Ano: \_\_\_\_\_ Atividade: \_\_\_\_\_

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro ainda que tive as atividades interrompidas ou renda reduzida, em decorrência da pandemia do corona vírus, COVID 19.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-Código Penal\*.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A Pessoa Física ou Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo sr. (só para pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, ter ciência de todos os termos do Edital, aceitando desde já todas as condições contidas nas cláusulas do mesmo.

Passa Quatro/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

Processo nº 090/2020 – Chamamento Público nº 003/2020

#### MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DO PROJETO PROPOSTO

Por este instrumento particular de compromisso de execução do projeto proposto, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Henrique Nogueira Gonçalves, advogado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20.608.063 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 104.275.868-95, residente e domiciliado à Av. Coronel Ribeiro Pereira, nº 854, Centro, Passa Quatro/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ..... (nome credenciado), (nacionalidade), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº ....., residente e domiciliado na Rua (endereço completo), doravante denominado **CRENCIADO**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020 - MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, com fundamento no inciso X, do art. 176 c/c §1º do art. 177 da Lei Orgânica Municipal, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO-** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 090/2020: Seleção de propostas de projetos, visando o credenciamento de profissionais da cultura, produtores culturais e artistas do Município de Passa Quatro – MG para apresentações e desenvolvimento de trabalhos culturais e artísticos, no âmbito da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 003/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E VALORES-** A apresentação consiste na:

NOME DO ARTISTA/PROFISSIONAL/GRUPO: \_\_\_\_\_

CATEGORIA / SUBCATEGORIA (item 3 deste Edital):

Valor da premiação/serviço = R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1- O valor da premiação deverá ser creditada na conta bancária de cada beneficiário no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetivação da apresentação ou realização do trabalho artístico e cultural proposto.

3.2- O disposto no subitem acima não se aplicam às Categorias Edição Gráfica Literária e Designer Gráfico e Videográfico Cultural, visto que nestes casos, o pagamento do prêmio se dará mediante seleção da proposta do projeto, ficando os beneficiários responsáveis por entregar os produtos desenvolvidos e prestar contas no prazo de 90 dias contados do recebimento do prêmio.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3- A liberação do pagamento referente à prestação de serviços de som e iluminação está condicionada à emissão da Nota Fiscal, no caso de pessoa jurídica, mediante atestado de regularidade dos serviços prestados, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

3.3.1- No caso da prestação de serviços de som e iluminação, o valor bruto total a ser pago pela realização das atividades está sujeito aos tributos previstos em lei.

### **CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES**

#### 4.1 – São obrigações dos Partícipes

##### I – Da Contratante:

- a) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente a prestação de serviço;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento;
- d) Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

##### II – Do Credenciado:

- a) Cumprir, com todo o empenho e interesse, a programação estabelecida.
- b) Observar e obedecer às normas internas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- c) Cumprir todo o cronograma de apresentação estabelecido no presente edital.
- d) Todos os projetos aprovados terão ampla divulgação e transmissão nos canais oficiais e redes sociais do

Município, podendo os proponentes realizar a transmissão também em outras plataformas digitais desde que aprovado pela Comissão Especial de Seleção e desde que mantidos os mesmos padrões e qualidade técnica, sendo necessário, no caso de intervenções e atividades fora do ambiente virtual, **observar todas as normas que tratam sobre a Pandemia Covid-19;**

e) Obriga-se o proponente, em todos os trabalhos e apresentações, observar as normas legais vigentes pertinentes a direitos autorais, nos caso de trabalhos ou apresentações cover ou releituras, se responsabilizando por eventuais reivindicações de direitos.

f) Objetivando a difusão da cultura colaborativa em nosso Município, recomenda-se que os eventos realizados com os recursos deste edital incluam em suas divulgações as logomarcas do Município de Passa Quatro, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município .

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:**

5.1– O prazo de execução do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DO PROJETO PROPOSTO** deste contrato administrativo será até 31/12/2020, com exceção das Categorias Edição Gráfica Literária e Designer Gráfico e Vídeográfico Cultural, visto que nestes casos os beneficiários responsáveis por entregar os produtos desenvolvidos e prestar contas no prazo de 90 dias contados do recebimento do prêmio, a vigência será até 31/03/2021, a contar da assinatura deste termo.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 – As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura para o exercício de 2020, conforme verbas a seguir especificadas:

**LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC:**

**809-** 02.14.01.13.392.0008.4.158.3390.31.00/162.00- Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras;

**811-** 02.14.01.13.392.0008.4.158.3390.33.00/162.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições editalícias, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **COMPROMISSADA** as sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, além do não pagamento da premiação.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:**

**8.1-** Nos casos omissos e não previstos neste EDITAL, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas, podendo ainda a Secretaria de Turismo e Cultura dirimir eventuais dúvidas porventura existentes.

**8.2 -** As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Quatro - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente compromisso de execução de projeto, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Passa Quatro, ...de ..... de 2020.

<b>CONTRATANTE</b> Henrique Nogueira Goncalves PREFEITO MUNICIPAL	<b>COMPROMISSÁRIO</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS: NOME: _____ RG: _____	NOME: _____ RG: _____



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V

Processo nº 090/2020 – Chamamento Público nº 003/2020

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2020  
(Apenas para Pessoa Jurídica)

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O FESTIVAL CONEXÃO PASSA-QUATRENSE DE CULTURA

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Henrique Nogueira Gonçalves, advogado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20.608.063 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 104.275.868-95, residente e domiciliado à Av. Coronel Ribeiro Pereira, nº 854, Centro, Passa Quatro/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, localizado à xxxxxxxx, CEP xxxxx, representada xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020 - MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2020**, e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 090/2020: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O FESTIVAL CONEXÃO PASSA-QUATRENSE DE CULTURA:** Caracteriza esta categoria a prestação de serviços de estrutura de som e iluminação, por empresa do ramo da cultura, em funcionamento neste Município, para cobertura das apresentações artísticas culturais e cursos contemplados neste edital, a serem realizadas no Festival Conexão Passa-quatrense de Cultura, observados os requisitos estabelecidos no item 4, conforme especificações e quantidades constantes do edital convocatório, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Os serviços e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

MODALIDADE DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PRESTADOR DE SERVIÇOS LIGADO À ÁREA DA CULTURA – Pessoa Jurídica – em prestação de serviços de estrutura de som e iluminação para cobertura das apresentações artísticas culturais e cursos contemplados neste edital, a ser realizadas no Festival Conexão Passa-quatrense de Cultura.	8 dias/8horas por dia		

Valor Total = R\$





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** - Os serviços serão prestados de forma parcelada, nos moldes expressos abaixo: Será selecionada empresa especializada em sonorização e iluminação de eventos, para disponibilização de serviços e estrutura durante 08 dias de evento, englobando 08 horas de trabalho por dia, sendo dias de semana e final de semana, com a seguinte especificação:

- 01 mesa de som digital 32 canais;
- 01 processador estéreo para PA, sistema de PA com 04 caixas de alta definição;
- 04 caixas de sub;
- 04 monitores de palco;
- 01 amplificador de baixo 120w;
- 01 amplificador de guitarra;
- corpo de bateria completo com ferragens;
- sistema de fones;
- pedestal;
- cabos;
- microfones conforme necessário (com fio, em fio e auricular) na quantidade solicitada nas apresentações.
- caixas de som de alta definição, ativas sob o tripé para referência e correção nas tendas.
- Iluminação composta de uma trave de 08x03, mesa;
- Efeitos: uma máquina de fumaça.

**3.1** – Deverá estar presente durante todo o evento 01 (um) responsável pelo som que tenha experiência no manuseio de todo o equipamento. Tal responsável deverá ser disponibilizado pelo LICITANTE, isentando o Município de quaisquer despesas relacionadas à contratação do referido responsável.

**3.2**– A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

**3.3** – A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

**3.4** – A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer.

**3.5**– Todo o equipamento de som e iluminação deverá ser de boa qualidade, e estar em excelentes condições de uso.

**3.6** - Nesta categoria os serviços deverão ser realizados por técnico em sonorização e iluminação devidamente habilitado e mediante respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**CLÁUSULA QUARTA:** A prestação dos serviços objeto dessa contratação deverá ocorrer na cidade de Passa Quatro, ficando a cargo da licitante qualquer despesa com locomoção, alimentação, pedágio, estadia, nos termos do edital convocatório, anexo I e minuta de contrata.

**CLÁUSULA QUINTA:-** O prazo de execução deste contrato administrativo será até **31 de dezembro de 2020**, a contar da assinatura deste termo, podendo haver adiamento do limite de data de execução dos projetos, no caso de alteração dos normativos relativos à Lei Aldir Blanc .



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA:-** O pagamento será efetuado num prazo de até 10 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada à Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro de Passa Quatro – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

**Parágrafo Único** - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Serviços):

**MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, Passa Quatro

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA:-** As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura para o exercício de 2020, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

**LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC:**

**809-** 02.14.14.13.392.0008.4.158.3390.31.00- 162.00- Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras;

**811-** 02.14.01.13.392.0008.4.158.3390.33.00-162.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA NONA:** Da Execução

**9.1** – O local de execução do serviço será descrito na Ordem de Serviço.

**9.1.1** - O horário deverá ser previamente agendado e obedecer às normas internas da unidade;

**9.1.2** – A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente emitido;

**9.1.3** - Para a execução dos serviços serão consideradas as disposições existentes no Edital e Anexos;

**9.2** – O objeto executado e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade para utilização.

**9.3** - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerada a execução em atraso, sujeitando o PRESTADOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

**9.4** - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**9.5-** Prestar manutenção no item ofertado, no caso de qualquer eventual necessidade que venha a surgir antes e/ou durante o evento.

**9.6-** Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.7-** Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

**9.8-** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

**9.9- É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A EMISSÃO DE ARTS CORRESPONDENTE À SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**

**9.10-** Somente será emitido atestado de prestação de serviços ou atestado na própria nota fiscal da execução dos serviços se atendidos as determinações do Edital e seus Anexos;

**9.11-** Caso seja necessária alguma adequação nos itens locados, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02 (duas) horas antecedentes ao início do evento.

**9.12-** Todos os equipamentos deverão ser integralmente instalados pelas respectivas contratadas, ficando o frete de entrega e retirada, instalação, desinstalação, bem como operacionalização do equipamento durante todos os dias do evento por conta das mesmas.

**9.13 -** O serviço, objeto do presente certame, deverão ser prestados com pessoal de nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

**9.14 -** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**CLÁUSULA DÉCIMA:** – Sem prejuízo das disposições previstas em lei, obrigar-se á a CONTRATADA a:

10.1- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

10.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

10.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

10.4 - Observar os prazos estipulados.

10.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

10.6 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

10.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

10.8 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura Municipal;

10.9 - Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;

10.10 - Garantir a boa qualidade do serviço e equipamentos;

10.11 - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

10.12 - Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.13 - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;
- 10.14 - Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação de mercadorias;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – Das Obrigações Da Contratante:**

- 11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento;
- 11.2. Promover, através de representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente PREGÃO, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.2.1 - Fiscalizar e inspecionar os serviços prestados, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- 11.3– Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

### **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançar os objetivos propostos e desejados.

### **DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorram os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

### **DAS PENALIDADES**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

- a) advertência por escrito;
- b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução ou recusar-se à retirada desta.
- c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso IV, art.87 da Lei nº 8.666/93;
- e) rescisão do termo de contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

### DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:-** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:-** As partes elegem do Foro da Comarca de Passa Quatro - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Passa Quatro, xxx de Dezembro de 2020.

<b>CONTRATANTE</b> Henrique Nogueira Gonçalves PREFEITO MUNICIPAL	<b>CONTRATADO</b>
TESTEMUNHA:  NOME: _____  RG: _____	TESTEMUNHA:  NOME: _____  RG: _____



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

#### MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO (Apenas para Pessoa Jurídica)

**Processo Licitatório nº 090/2020**  
**Chamamento Público nº 003/2020**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Cargo – C.I. – CPF)

**Observações:**

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Apenas para Pessoa Jurídica)

A empresa \_\_\_\_\_, portadora CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ neste ato legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ DECLARA que está ciente, concorda e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para participar do **Chamamento Público nº 003/2020 – Processo Licitatório nº 090/2020”- SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA, PRODUTORES CULTURAIS E ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – MG PARA APRESENTAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC**, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Cargo – C.I. – CPF)



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VIII

(Apenas para Pessoa Jurídica)

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[  ] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Cargo – C.I. – CPF)





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO (Apenas para Pessoa Jurídica)

**Processo Licitatório nº 090/2020**  
**Chamamento Público nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Passa Quatro,

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Cargo – C.I. – CPF)



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Apenas para Pessoa Jurídica)

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Chamamento Público nº 003/2020**, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Cargo – C.I. – CPF)